



III Reunião Bilateral Brasil/Peru dos Organismos Competentes de Aplicação do A.T.I.T

São Paulo - SP - BRASIL

17 - 18 de Junho de 2005

ATA DA III REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PERU, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL
TERRESTRE – ATIT.

São Paulo, 17 e 18 de março de 2005.

Realizou-se nos dias 17 e 18 de março de 2005, na cidade de São Paulo - SP, República Federativa do Brasil, nas dependências da sede da NTC – Associação Nacional do Transporte de Carga & Logística, a III Reunião Bilateral Brasil/Peru dos Organismos Nacionais Competentes de Aplicação do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre – ATIT, para tratar dos aspectos técnicos e operacionais do transporte rodoviário de passageiros e carga entre os dois países.

Na solenidade de abertura, o Sr. Francisco de Paula Magalhães Gomes, Chefe da Assessoria Técnica e de Relações Internacionais da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Chefe da Delegação Brasileira, apresentou as boas vindas à Delegação Peruana, agradeceu ao Presidente da NTC, Sr. Geraldo Viana, a cessão de suas instalações, desejou que os trabalhos a serem desenvolvidos contribuam para o fortalecimento dos laços ensejando uma maior integração entre os dois países e fez a apresentação dos demais componentes da Delegação.

Em seguida, o Sr. Patrick Allemant Florindez, Diretor Geral de Circulação Terrestre, Chefe da Delegação Peruana, agradeceu as palavras do Chefe da Delegação Brasileira, ressaltou a importância desta reunião para o intercâmbio econômico e comercial entre ambos países e apresentou os membros da sua Delegação.

O Sr. Geraldo Viana declarou que a NTC sente-se honrada em sediar a reunião, que Brasil e Peru enfrentam problemas semelhantes possuindo interesses comuns e desejou uma reunião proveitosa.

A composição das Delegações Brasileira e Peruana consta do Anexo I da presente Ata.

O Termo para a reunião acordado entre as Delegações está apresentado no Anexo II.

1. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

1.1. Serviço Regular Rio de Janeiro (BR) – Lima (PE).

A Delegação Brasileira destacou que na I Reunião Bilateral de Autoridades de Transporte Terrestre por Carretera de Peru e Brasil, realizada em Lima (PE) nos dias 2 e 3/5/89, foi acordada a implantação do serviço de transporte rodoviário internacional coletivo de passageiros, na linha Rio de Janeiro (BR) – Lima (PE), com uma freqüência semanal, sem embarque e desembarque de passageiros ao longo do percurso, pelo seguinte itinerário: Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Passo Fundo, Uruguaiana, Paso de Los Libres, Santa Fé, Mendoza, Santiago, Arica e Lima, e até a presente data essa linha ainda não entrou em operação.

ATA DA III REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PERU, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL
TERRESTRE – ATIT.

São Paulo, 17 e 18 de março de 2005.

As Delegações ratificaram a manutenção da linha.

A Delegação Peruana ressaltou que citada linha na forma acordada não apresenta viabilidade e propôs a aplicação do regime da quinta liberdade, por entender que contribui para facilitar a consolidação do transporte internacional de passageiros entre Brasil e Peru e demais países da região.

A Delegação Brasileira ponderou que o assunto é complexo e depende de negociações com os outros países signatários do ATIT e expressou a sua imediata disposição para examinar a oportunidade política de negociar no âmbito multilateral a inclusão do Transporte Internacional de Passageiros em regime da quinta liberdade.

As Delegações acordaram em buscar a negociação dessa matéria nas futuras reuniões de âmbito multilateral.

A Delegação Peruana afirmou que, por intermédio do Cônsul Geral em São Paulo, buscará entendimentos junto às autoridades diplomáticas brasileiras para tratar do assunto.

1.2. Criação da linha Rio Branco (BR) – Porto Maldonado (PE).

A Delegação Brasileira propôs o estabelecimento de uma linha regular entre Rio Branco (BR) e Porto Maldonado (PE), de acordo com o percurso constante do Anexo III e com ponto fronteiriço entre Assis Brasil (BR) e Iñapari (PE).

A Delegação Peruana se propôs a estudar e encaminhar manifestação sobre a matéria no prazo de 60 dias, tempo previsto para a conclusão da construção da ponte sobre o rio Acre.

1.3. Autorização de Viagem Ocasional em Circuito Fechado.

A Delegação Brasileira apresentou modelo do novo Sistema de Autorização de Viagens emitido via internet para viagens ocasionais em circuito fechado, de acordo com o art. 27 do ATIT e informou que citado documento deverá ser conservado durante todo o itinerário, devendo ser apresentado às autoridades aduaneiras, e demais autoridades de fronteira, juntamente com a lista de passageiros, não necessitando de complementação por parte das autoridades de transporte dos demais países (de destino e, eventualmente, de trânsito), em conformidade com o Apêndice IV do ATIT, cujo modelo compõe o Anexo IV da presente Ata.

ATA DA III REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PERU, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL
TERRESTRE – ATIT.

São Paulo, 17 e 18 de março de 2005.

2. TRANSPORTE DE CARGA

2.1. Análise dos Aspectos Operacionais do Transporte de Carga.

A Delegação Brasileira fez entrega de relação contendo as empresas brasileiras de transporte rodoviário de carga detentoras de licenças originárias, bem como de empresas peruanas detentoras de licenças complementares autorizadas a operar nas ligações entre os dois países.

Por sua vez, a Delegação Peruana fez entrega da relação das empresas peruanas detentoras de licenças originárias e das brasileiras detentoras de licença complementar.

As Delegações se comprometeram a analisar e consolidar as informações, que constam como Anexo V da presente Ata.

As Delegações concordaram em dar continuidade aos estudos visando a eliminação do Sistema de “cupos” estabelecido no item “b” da Ata da II Reunião Bilateral realizada em Lima, na data de 24 e 25 de outubro de 1996, devendo o assunto ser retomado na próxima reunião bilateral.

2.1.1 Licença Originária.

A Delegação Brasileira informou que a partir do recadastramento das empresas brasileiras, encerrado em 31 de março de 2004, o prazo de vigência das Licenças Originárias passou a ser de dez anos, renovável por períodos iguais.

A Delegação Peruana, por sua vez informou que adota o mesmo procedimento para estabelecer o prazo de vigência das Licenças Originárias de suas empresas.

2.1.2 Licença Complementar.

A Delegação Brasileira informou que as Licenças Complementares emitidas para as empresas peruanas seguem o mesmo prazo estabelecido nas Licenças Originárias e solicitou que a Autoridade Peruana agilizasse a emissão da Licença Complementar definitiva das empresas brasileiras

A Delegação Peruana informou que desenvolverá ações visando o cumprimento do solicitado.

2.1.3 Autorização de Viagens Ocasionais.

As Delegações acordaram em utilizar as autorizações de viagens ocasionais somente para empresas não habilitadas, para cargas e condições de transporte que demandam procedimentos especiais, por um prazo de 180 dias, renovável uma única vez por igual período.

**ATA DA III REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PERU, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL
TERRESTRE – ATIT.**

São Paulo, 17 e 18 de março de 2005.

As Delegações concordaram que o transporte de carga própria se caracteriza quando a Nota Fiscal dos produtos ou o Conhecimento de Transporte têm como emitente ou como destinatário a empresa, entidade ou indivíduo proprietário ou arrendatário do veículo, e que o mesmo será realizado sem restrições, uma vez cumpridas as exigências do ATIT.

2.1.4 Pesos e Dimensões dos Veículos.

As Delegações trocaram informações sobre os regulamentos de pesos e dimensões de cada país, com objetivo de buscar a convergência no transporte bilateral.

A Delegação Peruana fez a entrega de um CD com o Regulamento Nacional de Veículos onde estão apresentadas as configurações admitidas para a frota peruana, e manifestou o interesse que na próxima reunião estejam presentes técnicos da área de infra-estrutura de cada país, para discussão da matéria.

A Delegação Brasileira informou que está em curso no SGT-5 do Mercosul o estabelecimento de um regulamento único de Pesos e Dimensões de Veículos, que poderá servir de referência entre o Brasil e o Peru.

2.1.5 Veículos Auto Transportados.

A Delegação Brasileira solicitou a análise por parte da Delegação Peruana da possibilidade de realização do transporte de veículos novos pelo Sistema de Remonta.

A Delegação Peruana informou que irá realizar os estudos necessários e oportunamente, informará a sua posição com relação ao assunto.

3. Outros Assuntos.

3.1 Utilização do MIC / DTA

As Delegações concordaram em envidar esforços no sentido de promover a utilização do MIC/DTA – Manifesto Internacional de Cargas / Declaração de Trânsito Aduaneiro.

3.2 Comunicação por meio eletrônico.

As Delegações acordaram envidar esforços objetivando a disponibilização na internet dos principais documentos relativos à legislação nacional do transporte rodoviário internacional de passageiros e carga, com a finalidade de conhecer e dar divulgação entre as empresas.

ATA DA III REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PERU, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL
TERRESTRE – ATIT.

São Paulo, 17 e 18 de março de 2005.

A Delegação Brasileira registrou que essas informações estão disponíveis no endereço eletrônico da Agência www.antt.gov.br, que contém também os dados relativos ao transporte de cargas: empresas habilitadas e quadro de frotas e demais serviços regulares referentes ao transporte de passageiros: linhas, quadro de seções, tarifas, quadro de freqüência e horários.

As Delegações manifestaram-se de acordo com a utilização de endereço eletrônico institucional para troca de correspondências e para tanto solicitam que constem em Ata os seguintes endereços eletrônicos.

Pelo Brasil :

Assuntos de passageiros: José Antonio Schmitt de Azevedo, Superintendente de Serviços de Passageiros – SUPAS

Telefone: 55(61) 4101405

Fax: 55(61) 4101428

E-mail: supas@antt.gov.br ; gerpa@antt.gov.br

Assuntos de cargas: Aury de Mello Teixeira, Superintendente de Logística e Transporte Multimodal - SULOG

Telefone: 55(61) 4101184

Fax: 55(61) 4101189

E-mail: sulog@antt.gov.br ; geroc@antt.gov.br.

Pelo Peru

Dirección General de Circulación Terrestre: Patrick Allemant Florindez, Director General de Circulación Terrestre

E-mail: pallemant@mtc.gob.pe

Sub Dirección de Autorizaciones: Arturo Sandoval Rojas

E-mail: sautori@mtc.gob.pe

Dirección de Registro y Autorizaciones: Jesús Tapia Tarrillo

E-mail: dira@mtc.gob.pe

Telefone: (51-1) 4339544

As Delegações acordaram agendar para o primeiro trimestre de 2006, a próxima reunião bilateral, em Lima.

As Delegações consideraram esgotado o temário proposto para a presente Reunião Bilateral, dando-a por concluída.

A presente Ata é firmada em duas vias de igual teor sendo uma via para cada Delegação.


Pela Delegação Brasileira


Pela Delegação Peruana

ATA DA III REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PERU, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL
TERRESTRE – ATIT.
São Paulo, 17 e 18 de março de 2005.

ANEXO I

Lista de Participantes



**ATA DA III REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PERU, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL
TERRESTRE – ATIT.**

São Paulo, 17 e 18 de março de 2005.

**ANEXO I – Lista de Participantes
DELEGAÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Chefe da Delegação:

Francisco de Paula Magalhães Gomes Chefe da Assessoria Técnica e de Relações Internacionais – ANTT

Delegados:

José Antonio Schmitt de Azevedo	Superintendente – ANTT
Aury de Mello Teixeira	Superintendente – ANTT
José Glauco Apoliano Andrade Dias	Gerente – ANTT
Wilbert Junquinho	Gerente – ANTT
Paula Denize de Pina Picquet	Gerente – ANTT
Marcos Antônio L. Neves	Assessor – ANTT
Mylena Moreira de Alencastro Costa	Assessora - ANTT
Silvana Lucia Castro Barros	Analista – ANTT
Juliano Souza Leite	Inspetor – DPRF
Kleber de Jesus Neres	DPRF

Observadores:

Sônia Rotondo	Assessora – NTC
José Dornelles Michelon	ABTI/NTC
Walter Cunha	Consultor – ABRATI
Geraldo Castro	Magna Seguros
Walter da Cruz Prates	Consultor - SUPER CARGA
Maria Rita do O. Prates	Procuradora – Ad Sumus
Walter Prates Junior	Consultor – SUPER CARGA
João Gurgacz	Gerente Comercial – EUCATUR Ltda
Walter Cristilli	Gerente Comercial – Bonança Transportes
Paulo Riedel	Advogado – V. Itapemirim
Jocimar Moreira	Advogado – Real Norte S.A
Romeu Antônio Loureiro	Diretor - ATI

**ATA DA III REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PERU, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL
TERRESTRE – ATIT.**

São Paulo, 17 e 18 de março de 2005.

**ANEXO I – Lista de Participantes
DELEGAÇÃO DA REPÚBLICA DO PERU**

Chefe da Delegação:

Patrick Allemant Florindez

Diretor Geral de Circulação Terrestre do
Ministério dos Transportes e Comunicações

Delegados:

Eloy Alfaro

Consul Geral – Consulado do Peru S.P

Milagros Ochoa de Koepke

Conselheira Comercial – Consulado do Peru S.P

Cesar Seminario

Vice-Consul – Consulado do Peru S.P

Cel. Luis Montes Ramos

Adido Policial da Embaixada do Peru no Brasil

Observadores:

Raul Orlandini

Presidente - ANATEC

Bruno Aberasturi

Director – ANATEC

Oscar Vasquez Salis

Asesor Legal – COTRAP

Jorge Parra Del Riego

Gerente Comercial – TRACTO CAMIONES

Felipe Díaz Marín

Asesor Sector Carga – ANDINATIC PERU



ATA DA III REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PERU, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL
TERRESTRE – ATIT.

São Paulo, 17 e 18 de março de 2005.

ANEXO II

Temário



**ATA DA III REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PERU, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL
TERRESTRE – ATIT.**

São Paulo, 17 e 18 de março de 2005.

ANEXO II - Temário

1. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

- 1.1. Serviço regular Rio de Janeiro (BR) – Lima (PE)
- 1.2. Criação da linha Rio Branco (BR) – Porto Maldonado (PE)
- 1.3. Autorização de Viagens Ocasionais em Circuito Fechado.

2. TRANSPORTE DE CARGA

- 2.1. Análise dos Aspectos Operacionais do Transporte de Carga
 - 2.1.1. Licença Originária
 - 2.1.2. Licença Complementar
 - 2.1.3. Autorização de Viagens Ocasionais
 - 2.1.4. Pesos e Dimensões dos Veículos
 - 2.1.5. Veículos Autotransportados

3. OUTROS ASSUNTOS

- 3.1. Utilização do MIC/DTA
- 3.2. Comunicação por meio eletrônico



ATA DA III REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PERU, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL
TERRESTRE – ATIT.

São Paulo, 17 e 18 de março de 2005.

ANEXO III

**Proposta da criação do serviço regular entre as
localidades de
Rio Branco (BR) e Porto Maldonado (PE)**

**ATA DA III REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PERU, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL
TERRESTRE – ATIT.**
São Paulo, 17 e 18 de março de 2005.

**SERVIÇO REGULAR ENTRE AS LOCALIDADES DE RIO BRANCO (BR) E
PORTO MALDONADO (PE)**

Características do Percurso

Localidades	Rodovia	Distância Percorrida - km	
		Parcial	Total
Rio Branco	BR317		
Xapuri	BR317	174,7	174,7
Brasiléia	BR317	65,9	240,6
Assis Brasil	BR317	101,1	341,7
Fronteira BR-PE	BR317	4,5	346,2
Inapari	PE26B	0,3	346,5
Iberia	PE26B	41,5	388,0
Shinngayoc	PE26B	83,0	471,0
Planchon	PE26B	120,0	508,0
Puerto Maldonado	PE26B	163,3	551,3

ATA DA III REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PERU, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL
TERRESTRE – ATIT.
São Paulo, 17 e 18 de março de 2005.

ANEXO IV

Modelo de Autorização de Viagem em Circuito Fechado

**ATA DA III REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PERU, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL
TERRESTRE – ATIT.**
São Paulo, 17 e 18 de março de 2005.



ANTT Agência Nacional de Transportes Terrestres

A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT autoriza a empresa abaixo qualificada, por meio deste Termo de Autorização eletrônico, a prestar o serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros sob o regime de fretamento eventual ou turístico na forma e condições aqui estabelecidas:

INFORMAÇÕES BÁSICAS DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM					
Número da Autorização: 0000001839			Data de Emissão: 14/01/2005 17:41:19 Data de Autorização: 01/12/2003 16:09:05 Código de Controle: 6CB72961EAE226A0		
Empresa					
Razão Social: TURISCOLL TURISMO COLLET LTDA			CNPJ: 83.429.720/0001-02		
Placa Veicular: MCF0320					
Contratante					
Razão Social: ASSOHONDA			CNPJ: 51.969.731/0001-83		
Dados da Nota Fiscal					
Data de Envio:	Número: 4378	Nº de Série:	UF:	Valor em R\$: 1.350,00	
Informações do Início da Viagem					
Data Início: 02/12/2003 22:30					
País: BRASIL	UF: RS	Município: PORTO ALEGRE			
Lodador(es)					
Nome: CLAUDIO VIEIRA GRUBERT		Prontuário: 01259908172		Admissão: 01/11/2001	
Nome: ISAIAS RODRIGUES DE LIMA		Prontuário: 01113014038		Admissão: 02/06/2003	
Duração (em horas)					
Em viagem: 26					
Em descanso: 84					
Total: 110					
Extensão Viagem					
Total em KM: 1910					
Nº de Pessoas Transportadas					
Total (conforme listagem anexa): 25					

INFORMAÇÕES DO ROTEIRO DE VIAGEM					
País	UF	Município	Localidade	Data Chegada	Data Partida
BRASIL	RS	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	02/12/2003 22:30	
BRASIL	PR	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	03/12/2003 00:00	05/12/2003 00:00
PARAGUAI			CIDADE DE LESTE	05/12/2003 00:00	05/12/2003 00:00
BRASIL	PR	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	05/12/2003 00:00	07/12/2003 00:00
BRASIL	RS	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	07/12/2003 00:00	

**ATA DA III REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PERU, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL
TERRESTRE – ATIT.**

São Paulo, 17 e 18 de março de 2005.

INFORMAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS DE APOIO				
País	UF	Município	Localidade	Estabelecimento
BRASIL	RS	FONTOURA XAVIER	FONTOURA XAVIER	RESTAURANTE JAPONES
BRASIL	SC	XANXERE	XANXERE	POSTO GUENO
BRASIL	PR	REALÉZA	REALÉZA	POSTO SERRA DOURADA

RELAÇÃO DE PASSAGEIROS				
Ordem	Nome	No. Documento	Órgão Expedidor	CPF
1	ALEXANDRE ALOVISI MARTINS	1016511139	SSP/RS	493.621.190-72
2	AMANDA FERNANDES SBEGHEN	5081535378	SSP/RS	
3	ARTURO ODIZZIO TSASMEIDI	9041727455	SSP/RS	064.611.310-00
4	CANDIDA MARIA CORNEL GOMEZ	6619546164	SSP/RS	066.902.200-44
5	CARLA HORST DEGEN	1037530464	SSP/RS	446.642.030-68
6	CLAUDIA SARQUIS BERTE	7036690861	SSP/RS	611.871.510-68
7	DENISE DA SILVA BUENO	2050299167	SSP/RS	922.255.780-87
8	DENISE DOMINGUES CONTREIRA	2038038836	SSP/RS	439.672.050-53
9	ENIO DA SILVA SOARES	3002559341	SSP/RS	012.974.810-20
10	ENIO DA SILVA SOARES JUNIOR	3002560494	SSP/RS	534.147.640-91
11	GLADEMIR FREDES CONTREIRA	7026278054	SSP/RS	413.147.600-25
12	GUILHERME M. TREICHEL	51164856	SSP/SC	
13	KARINE S. MOURA TREICHEL	12R1638581	SSP/SC	707.496.399-20
14	LEONARDO M. TREICHEL	47334924	SSP/SC	
15	MARIA MAGDALENA C. MACHADO	1023515883	SSP/RS	090.021.030-34
16	MARINO CESAR TREICHEL	9017638	SSP/SC	384.418.889-49
17	NANCY PINTO RIBEIRO	3026349119	SSP/RS	358.668.930-00
18	ORION SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO	8004641182	SSP/RS	066.803.130-15
19	PROTASIO BARROS FRAGOSO	3026243001	SSP/RS	190.116.100-59
20	RAUL ATSUSKI KOSHIMISU	1042898984	SSP/RS	710.362.450-04
21	RENATA BROSE SOARES	8037628149	SSP/RS	684.137.930-68
22	RENATA MONTAGNA FERNANDES MARTINS	8060317181	SSP/RS	549.623.890-20
23	RONALDO FROES MONTEIRO	7010480402	SSP/RS	001.061.350-15
24	SERGIO LUIS DEGEN	1025558004	SSP/RS	449.883.200-06
25	VANDA LUIZA DULL SOARES	40025600268	SSP/RS	401.699.870-00

(C) Crâneo de Coto

Código de Controle: 6C872861EAE22640

DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NO ÔNIBUS

1. Autorização de viagem definitiva (este documento), carimbado e assinado logo abaixo pelo representante legal da Empresa, sem rasuras;
2. Cópia do Certificado de Registro para Fretamento - CRF emitido pela ANTT, com indicação do prazo de validade;
3. Certificado de Inspeção médica do(s) motorista(s);
4. Apólice de seguro de responsabilidade civil em vigor, contratada na forma e condições estipuladas em Resolução da ANTT, onde conste a identificação do veículo utilizado na viagem;
5. Seguro de Responsabilidade Civil do transportador rodoviário em viagem internacional; e
6. Nota fiscal da prestação do serviço, discriminando o itinerário.
7. Fixação, nos locais de comercialização e nos veículos da transportadora, de cartaz, conforme Resolução nº 79/2002, com o objetivo de informar aos usuários a forma de comunicação com esta ANTT, por meio de atendimento 0800 ou internet, de acordo com modelo constante no Anexo I da referida Resolução.
8. Conforme Instrução Normativa nº 366, da Secretaria da Receita Federal, os transportadores de passageiros deverão obrigatoriamente manter controles de identificação das bagagens transportadas nos bagageiros, das bagagens de mão e dos volumes transportados no porta-embrulhos, bem assim de sua vinculação com os respectivos proprietários, nos termos do disposto no Título X do Anexo à Resolução ANTT nº 18, de 23 de maio de 2002.

Carimbo e assinatura do representante legal do solicitante

ATA DA III REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PERU, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL
TERRESTRE – ATIT.
São Paulo, 17 e 18 de março de 2005.

ANEXO V

Relação das Empresas de Carga Habilitadas

**ATA DA III REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PERU, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL
TERRESTRE – ATIT.**

São Paulo, 17 e 18 de março de 2005.

EMPRESAS BRASILEIRAS HABILITADAS PARA O PERU ATÉ 15/03/2005

Código	Empresa	Número Permissão	Ligaçāo	Emissão
663	ABC CARGAS LTDA	1355/97	PE	10/12/2003
1211	AMÉRICA TRANSPORTES INTERNACIONAIS BRASIL LTDA	2906/04	PE	10/02/2004
3092	AVC TRANSPORTES DO PARANA LTDA	3194/04	PE	09/12/2004
770	BONANÇA COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	1683/99	PE	20/04/2004
3041	CERRO AZUL TRANSPORTES PESADOS LTDA.	3088/04	PE	03/08/2004
1267	DI CANALLI COMÉRCIO, TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA	2958/04	PE	20/04/2004
50	EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	742/95	PE	26/02/2004
619	JOAO MAURÍCIO CASA DE SOUZA	2488/02	PE	16/06/2004
2686	LIBERA SUL TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA	3181/04	PE	09/12/2004
729	MICHELON LOGÍSTICA E TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA	2344/01	PE	02/07/2004
1290	N E TRANSPORTES LTDA	2697/03	PE	10/03/2003
3000	OCTAN TRANSPORTES, MOVIMENTAÇÃO E içAMENTO S/A.	3001/04	PE	25/05/2004
152	OURO VERDE TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA	2002/00	PE	02/07/2004
2875	PRETE & PRETE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2843/03	PE	07/11/2003
3090	QUICK SHIPPER TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.	3178/04	PE	09/12/2004
867	R D L TRANSPORTADORA LTDA	1743/99	PE	19/05/1999
2	REBESQUINI S/A TRANSPORTES	1182/96	PE	26/02/2004
12	RODOVIÁRIO SCHIO LTDA	2888/04	PE	12/01/2004
3113	TERRA NOVA TRANSPORTES LTDA	3240/04	PE	14/01/2005
677	TRANSALEX CARGAS LTDA	1953/99	PE	09/02/2004
3001	TRANSPORTADORA AQUILA LTDA EPP	3008/04	PE	25/05/2004
2782	TRANSPORTADORA REAL 2000 LTDA	3247/05	PE	24/02/2005
2964	TRANSPORTES CARINHOSO LTDA.	2942/04	PE	08/03/2004
145	TRANSPORTES PELLENZ LTDA	1782/99	PE	22/10/2003
521	TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS DINÂMICO EXPRESS LTDA	2736/03	PE	18/06/2003
1206	TRANSREBECA TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA ME	2688/03	PE	16/06/2004
3028	TRANSUL TRANSPORTE LTDA.	3059/04	PE	01/07/2004
2610	WJC TRADING S/A	2561/02	PE	13/06/2002

Total de Habilitações Emitidas: 28

ATA DA III REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PERU, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL
TERRESTRE – ATIT.

São Paulo, 17 e 18 de março de 2005.

HABILITAÇÃO DE EMPRESAS PERUANAS COM LIGAÇÃO PARA O BRASIL

Código	Empresa	Número Permissão	Ligaçāo	Emissão
2390	ATLAS MULTIMODAL CARGO S.A.	1443/00	BR	18/04/2000
2761	ORGANIZACION DE TRANSPORTE EQUIPOS Y MAQUINARIAS S.A.C.	1706/03	BR	25/03/2003

Total de Habilitações Emitidas: 2



MINISTERIO DE TRANSPORTES Y COMUNICACIONES

TEMA 1.1 : ASPECTOS OPERACIONALES DEL TRANSPORTE DE CARGA Y PASAJEROS.

ANALISIS

1. El Transporte Internacional por Carretera entre Perú y Brasil, se rige por el Acuerdo sobre Transporte Internacional Terrestre ATIT, incorporado a la legislación nacional mediante Decreto Supremo N° 028-91-TC de fecha 27.09.1991.
2. A la fecha se han realizado dos reuniones bilaterales; la primera en 1989 y la segunda en 1996.
3. Empresas autorizadas

Perú (Permiso originario)

Nº	Razon Social	Flota Vehicular		Total Vehic	Capacidad de Carga
		Con motor	Sin motor		
1	Atlas Cargo SAC	42	41	83	1121,34
2	Cano Comercial SAC	3	3	6	90,00
3	JA Transporte & Servicio Internacional SAC	6	4	10	101,68
4	Organización de Transporte Equipos Y Maquinarias SAC	7	7	14	200,19
5	TRANS LISA SA	1	0	1	2,00
6	TRANSOUTH SAC	1	2	3	72,61
7	Transportes Francesca SRL	6	7	13	126,79
8	Transportes Moscoso	3	3	6	90,00
9	Transportes Tovar EIRL	4	2	6	55,00
10	Transportes Zacarias Ticclavilca Correa EIRL	15	20	35	591,53
TOTAL		88	89	177	2451,14

Notas

- Solo la empresa Atlas cargo cuenta con permiso complementario. El resto de empresas no han acreditado la obtención del permiso complementario o por lo menos que han iniciado el trámite del permiso.
- Con motor: camiones y remolcadores
- Sin motor: remolques y semi - remolques

Brasil (Permiso complementario)

Nº	Razon Social	Flota Vehicular		Total Vehic	Capacidad de Carga
		Con motor	Sin motor		
1	ABC Cargas LTDA	33	38	71	69
2	Bonanca Comercio Exterior Ltda	18	18	36	486
3	Expreso Aracatuba Ltda	112	167	279	111
4	Joao Maurcio Casa de Souza	81	54	135	414
5	Prete & Prete Importacao E Exportacao Ltda	4	5	9	92
6	Transportadora Aquila Ltda EPP	4	4	8	92
7	Transportes Pellenz Ltda	7	20	27	379
8	Transportes Rebesquinei SA	42	74	116	230
TOTAL		301	380	681	1873

Nota: Brasil no ha informado la capacidad de carga de los vehículos que se han incorporado posteriormente como altas (incremento). Aplicando una regla de tres simple, se estima en un aproximado de 9.000 toneladas, la capacidad de carga de las unidades habilitadas de bandera brasileña.

